

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

<u>Comissão Permanente de Licitação</u>

TOMADA DE PREÇO № 007/2023

OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO POÇO DANTAS E GARABÚ NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM JANEIRO DE 2024 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, às 08hs:00min, esse presidente admitiu uma tolerância de 10 minutos a sessão, iniciando as abertura dos envelope às 08hs:10min, em sessão pública no Auditório do Prédio da na Sala de Reunião do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, ponto de referência, próximo a Pousada Manacá, Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Presidente Alex Lins Fernandes e Membros, Luiz José de França Silva e Maria das Dores dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos a OBRA DE ENGENHARIA -IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO POÇO DANTAS E GARABÚ NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação. Manifestaram interesse comparecendo à reunião 15 (quinze) empresas, nas quais protocolaram seus documentos e se ausentaram da sessão. Preliminarmente, ressaltamos que antes do início da sessão, protocolaram seus documentos as empresas: Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33 (protocolo nº 44/2024), WT Construções, CNPJ de nº 46.058.234/0001-90 (protocolo nº 10/2024), Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85 (protocolo nº 35/2024), Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22 (protocolo nº 37/2024), Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91 (protocolo nº 41/2024), RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53 (protocolo nº 23/2024), J.G.S dos Santos Serviços LTDA, CNPJ de nº 11.968.506/0001-05 (protocolo de nº 29/2024), Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora), CNPJ de nº 48.477.037/0001-31 (protocolo de nº 21/2024), Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) CNPJ de nº 34.057.039/0001-67 (protocolo nº 51/2024), JRV Engenharia LTDA - EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67 (protocolo nº 19/2024) e Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), CNPJ de nº 41.111.808/0001-23 (protocolo nº 14/2024), todas protocolaram seus respectivos documentos dias antes da data marcada da sessão. As empresas, Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46 e INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38,

Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a ausência das empresas constatou que:

protocolaram seus documentos e envelopes antes do início da sessão e se ausentaram.

Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pelas empresas presente e pela comissão, verificou-se que as empresas:

Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33, WT Construções, CNPJ de nº 46.058.234/0001-90, INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38 e Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), CNPJ de nº 41.111.808/0001-23. Protocolaram apenas os envelopes A e B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

Habilitação e Proposta, não apresentando os documentos de credenciamentos, contida nas exigências do item 4.1.1. Estando as mesmas DESCREDENCIADAS.

Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85, neste ato representado pelo Srº Marcelo Goes da Silva, CPF de nº 035.186.304-40, RG de nº 1741241 SSP/AL, estando à mesma Credenciada.

Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, neste ato representado pelo Srº Paulo Guilherme Ataíde Acioli, CPF de nº 036.198.994-60, RG de nº 1.576.023 SSP/AL, estando à mesma Credenciada.

RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, neste ato representado pelo Srº Roberval José do Santos, CPF de nº 030.230.974-88, RG de nº 1714887 SSP/AL, estando à mesma **Credenciada.**

J.G.S dos Santos Serviços LTDA, de CNPJ de nº 11.968.506/0001-05, neste ato representado pelo Srº José Jamerson Silva dos Santos, CPF de nº 011.976.254-45, RG de nº 990013272266, estando à mesma Credenciada.

Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora), CNPJ de nº 48.477.037/0001-31, neste ato representado pelo Srº Breno Nunes Monteiro, CPF de nº 108.688.314-41, estando à mesma **Credenciada**.

Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) CNPJ de nº 34.057.039/0001-67, estando à mesma **Credenciada.**

Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26, neste ato representado pelo Srº Eduardo Silva de Araujo, CPF de nº 084.584.084.30, CNH de nº 05061248297 DETRAN/AL estando à mesma **Credenciada**.

JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67, neste ato representado pelo Srº Julio Cesar Silva Augusto, RG de nº 30688655 e CPF de nº 076.944.444-01 a referida empresa apresentou procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" no que tange está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital. estando a mesma Descredenciada

MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Silva dos Santos, RG de nº 1957915 e CPF de nº 042.866.414-81. A referida empresa apresentou procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" requisito para está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital. estando a mesma **Descredenciada.**

A empresa **Inove Construções LTDA** de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91 (protocolo nº 40/2024) protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta (A e B) e quanto ao credenciamento a mesma apresentou apenas os documentos: Certidão Simplificada e as declarações de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar os demais documentos contidos no item 4.1.1, estando a mesma **Descredenciada.**

Logo estão **CREDENCIADAS** as empresas: Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES), Miramar Construtora LTDA, RJ do Santos LTDA, J.G.S dos Santos Serviços LTDA, Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora), Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) e Vegas Construção Civil e Locações LTDA.

Estando **DESCREDENCIADAS** as empresas: Metra Construções LTDA, WT Construções, INJETEC Construções & Serviços, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), JRV Engenharia LTDA – EPP, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA e Inove Construções LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

Não obstante os descredenciamentos, conforme item 4.3 do Edital, a(s) licitante(s) que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. No entanto, o não credenciamento, não inabilitará/desclassificará o licitante.

Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e analisados pela comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 — outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação, que constatou que:

Nesse passo em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 — outros documentos. De acordo com item 8.1.3 do edital que prever a suspensão da sessão.

Remeto os autos ao setor de engenharia do município, após o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial do Diário dos Municípios Alagoanos — AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

Abrindo –se prazo para recurso no primeiro dia útil subseqüente a citada publicação nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Foram comunicados ainda que transcorrido *in albis* o prazo para recurso, novo aviso de Julgamento de Habilitação será veiculado no Diário Oficial já citado, divulgando data e horário da sessão para abertura e análise dos envelopes "B" – proposta de preço.

Insta ressaltar que os envelopes "B" — Proposta de Preço, permanecerão em poder desta comissão. Todos lacrados, incólumes e rubricados. Nada mais havendo para tratar dou por encerrada a sessão cuja Ata vai por mim assinada, Alex Lins Fernandes, e pelos demais presentes.

Alex Lins Fernandes
Presidente da CPL

Luiz José de França Silva Membro Maria das Dores dos Santos Membro